

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2012

CONVITE Nº 013/2012

OBJETO: ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M. M. COMÉRCIO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 06.102.262/0001-43, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2012**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 , de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Diante na necessidade superveniente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, detectada em razão da implantação de sistema de controle de compras, almoxarifado e patrimônio onde se contactou a insuficiência de capacidade do equipamento até então utilizado, faz-se necessário o acréscimo de item adicional à *Cláusula Primeira* do contrato, adquirido nas mesmas condições do Convite nº 013/2012, *com garantia total de 01 (um) ano contada da entrega do equipamento em condições de uso*, com as seguintes características e **pelo mesmo preço cotado na licitação**:

ÍTEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO
02	01 unid	<u>Microcomputador Setor de Compras e Almoxarifado</u> <ul style="list-style-type: none">• Processador de velocidade mínima de 2.9 Ghz, memória cache mínima de 6 Mb L2 embutida no processador, barramento interno do processador de 1155 Mhz e certificado de autenticidade de processador;• 4G de memória DDR3 de 1333 Mhz;• 01 Winchester de 1 terabyte Gb com velocidade mínima de 7.200 Rpm;• 01 placa mãe da mesma marca do fabricante do processador, com som, vídeo e rede 10/100/1000 Mb integrados, padrão ATX com 4 slots DDR, 1 slots PCI, e no mínimo 4 portas USB;• Kit multimídia com gravador de DVD e caixas acústicas, velocidade mínima de leitura/gravação de 52x32x52,• Mouse óptico padrão com rolagem padrão PS2 (scroll);• Gabinete torre 4 baias padrão ATX e fonte de no mínimo 450 Watts• Teclado padrão ABNT2 com interface padrão USB;• Windows 7 Professional OEM licenciado original.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato nº 053/2012, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 09 de novembro de 2012.

Município de Coronel Pilar

Adelar Loch

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. M. Com. de Computadores e

Suprimentos Ltda.

Maristela Trevisol

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica